



Ofício nº 19/2019

Manfrinópolis, em 15/05/2019.

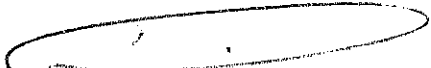
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

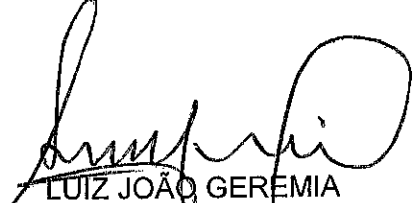
Para: PREFEITO MUNICIPAL

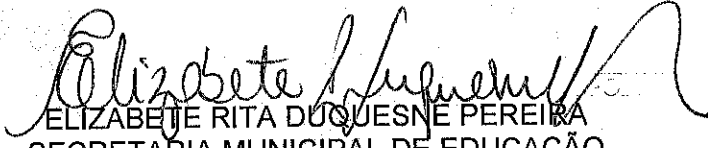
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Aquisição de peças de vestuário para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)** referente ao objeto do presente processo de Dispensa de licitação, os valores de referencia foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a entrega dos materiais será de 15 Dias após data da assinatura da homologação.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA


LUIZ JOÃO GEREMIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS


ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



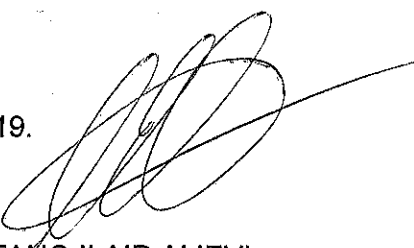
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 15/05/2019.


CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



Ofício nº 19/2019 – DC

Manfrinópolis, em 15/05/2019

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº19/2019 expedido em 15/05/2019 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 15/05/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	320	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	560	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1210	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1490	04.003.13.392.1301.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1560	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2790	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2890	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



RAJU IND. COM. LTDA
MALHAS GUARUJA
CNPJ-81.771.784/0002-34
INSC-253.351.464
RODOVIA BR 163, KM 111
PARQUE INDUSTRIAL – GUARUJÁ DO SUL
CEP 89.940-000
E-mail: malhariaguaruja@yahoo.com.br
Telefone: (49) 36420160/991279773

ORÇAMENTO: Prefeitura de Manfrinópolis.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
32	Jaqueta tecido impermeável com fibra 80mm, com bordados.	R\$145,00	R\$4.640,00
64	Camisa polo em tecido pique com bordado.	R\$40,00	R\$2.560,00

TOTAL GERAL: R\$7.200,00

OBS: VALIDADE ORÇAMENTO 30 DIAS

GUARUJÁ DO SUL – 13 DE MAIO 2019!

81.771.784/0002-34
253.351.464
RAJU IND. COM. LTDA

Br 163 Km 111 - Bairro Industrial
89940-000
Guarujá do Sul SC

ATENCIOSAMENTE

RAJU IND. E COM.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 81771784/0002-34
Razão Social: RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Endereço: AV JOAO PESSOA 820 SALA 103 / CENTRO / GUARUJA DO SUL / SC /
89940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2019 a 06/06/2019

Certificação Número: 2019050805362455092538

Informação obtida em 13/05/2019, às 09:47:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

006

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 81.771.784/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:08:53 do dia 16/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2019.

Código de controle da certidão: **87FF.6747.9C17.CA46**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **81.771.784/0002-34**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140037442686
Data de emissão:	16/04/2019 08:10:31
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	15/06/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FINANÇAS

008
Data: 16/04/2019 08h19min

Número	Validade
956	14/08/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 81.771.784/0002-34

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

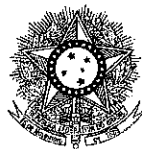
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DCA0P7TUNRM04661

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Guarujá do Sul (SC), 16 de Abril de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.771.784/0002-34

Certidão nº: 171012358/2019

Expedição: 16/04/2019, às 08:20:30

Validade: 12/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.771.784/0002-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Instituto Nacional do Registro de Comércio
Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

JUCESC 0373

Nº DO PROTOCOLO

010

RE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

206/2

(vide Tabela I)

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC-SÃO MIGUEL



11/307180-9

42201265421

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME.

(da empresa ou do Registro Público de Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002			ALTERAÇÃO
		021	01	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		024	01	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051		CONSOLIDAÇÃO

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

SMDOESTE -

SC

Local
04/07/2011
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Omar José Cassol

Assinatura:

Telefone de contato: (49) 3642-0147

REGIN 26 OUT 2011



2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) (igual(ais) ou semelhante(s))

☒ SIM 42201265421

☐ NÃO

ME

Processo em ordem.
À decisão.

Data

☐ NÃO 26 OUT. 2011

Data

Res. protocol

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

31 OUT 2011
Data

Rodrigo Brighetto Salles
Vogal JUCESC
Reg. OAB/SC
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Presidente da

Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Regin

Certsign - Autoridade Certificadora

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 26/03/2019
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.000-23

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

SÃO MIGUEL DO OESTE

7.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

JUCESC 0375

"RAJÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME"

CNPJ: 81.771.784/0001-53

OMAR JOSÉ CASSOL, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Empresário, maior, residente e domiciliado na Rua Índio Condá, n.º 265 D, Apto 401, Edifício Vila Germânica, Centro, na cidade de Chapecó, SC, CEP 89801-132, inscrito no CPF n.º 196.016.209-82, portador da carteira de identidade n.º RG-462.000-3, emitida pela SSP-SC em 12/01/2004, natural de Tucunduva, RS, nascido em 03/01/1956;

MARIA DORACI CASSOL, brasileira, casada em comunhão universal de bens, Empresária, maior, residente e domiciliada na Rua Índio Condá, n.º 265 D, Apto 401, Edifício Vila Germânica, Centro, na cidade de Chapecó, SC, CEP 89801-132, inscrita no CPF n.º 249.805.449-91, portadora da carteira de identidade n.º RG-13/R-313.034-7, emitida pela SSP-SC em 03/03/2004, natural de Guarujá do Sul, SC, nascida em 31/08/1954, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RAJÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, com sede da Matriz na Rua Benjamin Constant, n.º 55, Sala 14, Edifício Liverpool, Centro, Município de Chapecó, SC, CEP 89802-200, e Filial 01 na Rua Reinaldo Antonio Klein, s/n, sala 03, Bairro Industrial, em Guarujá do Sul, SC, CEP 89940-000, com contrato social arquivado na JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) sob n.º 42201265421 em 22/02/1990 e filial 01 sob n.º 42900411826 em 23/05/1996, matriz inscrita no CNPJ sob n.º 81.771.784/0001-53 e Filial 01 sob n.º 81.771.784/0002-34, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato social consolidado e alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar o endereço da Filial 01 que passa a ser na BR 163, Km 111, Bairro Industrial, em Guarujá do Sul, CEP: 89940-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter como objeto social as atividades de: **Confecção de Roupas e Agasalhos, Comércio Atacadista de Artigos do Vestuário e Complementos; Fabricação de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Vestimentas de uso Profissional; Comércio Atacadista e Varejista de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Vestimentas de uso Profissional.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Face às alterações da empresa, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim, sem efeito, a partir desta, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações, adequando-o as disposições aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **RAJÚ INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como sede na Matriz na Rua Benjamin Constant, n.º 55, Sala 14, Edifício Liverpool, Centro, Município de Chapecó, SC, CEP 89802-200, e como sede da Filial 01 na BR 163, Km. 11, Bairro Industrial, em Guarujá do Sul, CEP: 89940-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por Objeto Social as atividades de: Confecção de Roupas e Agasalhos, Comércio Atacadista de Artigos do Vestuário e Complementos; Fabricação de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Vestimentas de uso Profissional; Comércio Atacadista e Varejista de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Vestimentas de uso Profissional.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades com a matriz em 01 de março de 1990, e a Filial 01 em 01 de março de 1996, se seu prazo é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país no ato constitutivo e alterações, e ficam assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
Omar Jose Cassol	95.000	95.000,00	95,00%
Maria Doraci Cassol	5.000	5.000,00	5,00%
TOTAIS	100.000	100.000,00	100,00%

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização dos outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a Omar José Cassol, única e exclusivamente, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso

do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio Administrador fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação de administrador quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSÕES E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n.º 10406/2002.

JUCESC 0378

4

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro de São José do Cedro, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em seis vias.

Guarujá do Sul, SC, 04 de julho de 2011.

Omar Jose Cassol

Maria Doraci Cassol



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/10/2011 SOB Nº: 20113071809

Protocolo: 11/307180-9, DE 24/10/2011

Empresa: 42 2 0126542 1
RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ME -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42.2.0126542-1	CNPJ 81.771.784/0001-53	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/02/1990	Data de Início de Atividade 01/03/1990		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BENJAMIN CONSTANT, 55-SALA 14, ED. LIVERPOOL, CHAPECÓ, SC, 89.802-200					
Objeto Social CONFECÇÃO DE ROUPAS E AGASALHOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPLS) E VESTIMENTAS DE USO PROFISSIONAL; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPLS) E VESTIMENTAS DE USO PROFISSIONAL.					
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 () MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
Nome/CNPJ ou CPF		Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
OMAR JOSÉ CASSOL 196.016.209-82		95.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIA DORACI CASSOL 249.805.449-91		5.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/04/2015 Número: 20150279469 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE				Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 42.9.0041182-6 CNPJ: 81.771.784/0002-34 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) BR 163, KM 111, INDUSTRIAL, GUARUJÁ DO SUL, SC, 89.940-000, BRASIL					

Florianópolis - SC, quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 27/02/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA
JURÍDICA**

016

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.771.784/0002-34 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/1996
NOME EMPRESARIAL RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo 14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
GRADUADO R0D BR 163 KM 111	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 89.940-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO GUARUJA DO SUL
UF SC		ENDEREÇO ELETRÔNICO ocontabeis@smo.com.br
TELEFONE (49) 3642-0147 / (49) 3642-0203		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/04/2019 às 08:07:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MALHARIA BRITZ LTDA
RUA HERMINIO CONTE, 240 - CENTRO.
SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
CNPJ 81.786.113/0001-66
INSC. 251.985.415

ORÇAMENTO

- ❖ **32 jaquetas tecido impermeável com fibra e com bordados no valor de R\$150,00. / Total: R\$4.800,00**
- ❖ **64 Camisa polo em malha pique com bordado, no valor de R\$43,00/ Total: R\$2.752,00**

TOTAL GERAL: R\$7.552,00

LAURO BRITZ

81.786.113/0001-66
251.985.415
MALHARIA BRITZ LTDA
Rua Herminio Conte, 240
89930-000
São José do Cedro - SC



COUTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ROD BR 163 – KM 111 – BAIRRO INDUSTRIAL
GUARUJÁ-DO-SUL – SC – 89.940-000
CNPJ : 05 194 791/0001-51 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 254 439 624
Fone/fax: 0xx 49 3642 0164 e-mail: backescoutre@hotmail.com Site: www.coutrebolsas.com.br

ORCAMENTO :

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Nº PEÇAS (prevista)	FRET E	VALOR TOTAL (R\$)	COND. PAGTO
Camisa polo de pique com bordado.	R\$45,00	64	0,00	R\$2.880,00	30D
Jaqueta impermeável com bordados.	R\$160,00	32	0,00	R\$5.120,00	30D

TOTAL GERAL: R\$8.000,00

Atenciosamente,

Marcos Roberto Backes
Sócio-Gerente

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº82/2019****DISPENSA Nº 19/2019**

O presente processo de dispensa esta embasado legalmente nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018.

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Aquisição de peças de vestuário para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis..

Data da Solicitação: 15/05/2019

Empresa: RAJÚ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Endereço: RUA BR 163 KM 111, 15 - CEP: 89940000 - BAIRRO: INDUSTRIAL CIDADE/UF: Guarujá do Sul/SC.

CNPJ: 81.771.784/0002-34

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3068	Jaqueta em tecido impermeável com fibra 80mm, com bordados, cores e tamanhos diversos.	32,00	UNID	145,00	4.640,00
2	4501	Camisa gola polo em tecido Pique com bordado, diversos tamanhos.	64,00	UN	40,00	2.560,00
TOTAL						7.200,00

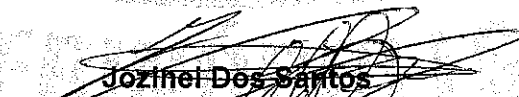
VALIDADE DA PROPOSTA: 60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 Dias

ASSINATURA: 15/05/2019


Antonio Valduir Serafini
Presidente da Comissão de Licitação


Tiago Custin Nesi
Membro da Comissão de Licitação


Jozinei Dos Santos
Membro da Comissão de Licitação

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2019

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, que reconhece a dispensa de licitação para a **Aquisição de peças de vestuário para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis. .**

Manfrinópolis, em 15/05/2019 .

Comissão Permanente de Licitações portaria nº 2880/2019 de 23/01/2019.

Antonio Valduir Serafini
Presidente da Comissão de Licitação

Tiago Custin Nesi
Membro da Comissão de Licitação

Jozinei Dos Santos
Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO****Processo dispensa N° 19/2019**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2880/2019 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 19/2019 referente à **Aquisição de peças de vestuário para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo:

RAJÚ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Lote	Item	Produto	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Jaqueta em tecido impermeável com fibra 80mm, com bordados, cores e tamanhos diversos.	UNID	32,00	145,00	4.640,00
1	2	Camisa gola polo em tecido Pique com bordado, diversos tamanhos.	UN	64,00	40,00	2.560,00
TOTAL						7.200,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 19/2019 datada de 15/05/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/05/2019.

Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1550 Pág.: 2A
Data: 16 / 05 / 2019.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição n° 1757 Pág.: 147
Data: 16 / 05 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do prego, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 31/05/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 31/05/2019. O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul, 15 de maio de 2019. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Edital nº 1/2019.
 Modalidade: Tomada de Preço - Tipo da Licitação: Menor Preço
 Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.
 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede a Avenida Ipiranga nº 72, Bom Jesus do Sul - Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Tomada de Preço, às 13:30 horas do dia 06 de junho de 2019, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Construção de Barracão Industrial destinado a apoiar empreendimentos produtivos.
 Cópia do Edital pode ser retirada no site do Município, informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura através do e-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000.
Bom Jesus do Sul - PR, 15 de maio de 2019.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL -
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO
 Nº CONTRATO 02/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
 CONTRATADO: ROSELI BASOTTI GROSSELLI
 OBJETO/CARGO: PROFESSOR - 20h - PSS
 VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.586,13
 VIGÊNCIA: 09/05/2019 à 09/11/2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 166/19 - PRORROGA LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da
Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe
são conferidas por Lei RESOLVE:
 Art. 1º - Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDETE SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no RG sob nº 84558508 SSP-PR, efetiva no cargo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório de Avaliação Médica, a partir de 08 de maio de 2019, pelo período de 12 (doze) dias.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - PR, em 14 de maio de 2019.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 158/19
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da
Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe
são conferidas por Lei RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. SONIA INES EBERHARDT MATANA, inscrita no RG sob nº 49812302 - SSP - PR, efetiva no cargo de PROFESSORA, pelo período de 03 (três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 04/09, a partir de 15 de maio de 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - PR, em 14 de maio de 2019.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Ref. Pregão Presencial nº 17/2019
 O MUNICÍPIO DE PRANCHITA por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E FRALDAS. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e a abertura da sessão pública do prego marcados para o dia 16 de maio de 2019, às 09h00min, fica cancelada motivado no INTERESSE PÚBLICO. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.
Pranchita, 15 de maio de 2019, Antonio Joel Padilha
- Pregoeiro, Eloi Nelson Lange - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO TOTAL da licitação divulgada através do EDITAL Nº 17 - PROCESSO 80/2019 - Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em assessoria pedagógica para serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; para adequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.
Manfrinópolis, 14/05/2019.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O **Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI-EP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 14/11/2019 a contar a partir de 14/05/2019, conforme Tomada de preços nº 4/2018 e Contrato nº 50/2018 firmado em 15/06/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 14/05/2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 298/2019 - 08.05.2019
 Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
 Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 97/2019 de 06 de maio de 2019, RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. NERI LIMA MOURA, portador do RG sob nº 5.417.717-8 SSP/PR e conforme Matrícula nº 817-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos no período de 07 de maio de 2019 a 21 de junho de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 15.04.2013 a 15.04.2018.
 Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário, 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao Período Aquisitivo de 15.04.2013 a 15.04.2018. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 07 de maio de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 08 de maio de 2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito
Municipal. José Alvir de Oliveira - Secretário
Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 298/2019 - 08.05.2019
 Súmula: Concede Função Gratificada de 30% sobre os Vencimentos Básicos de Servidora Pública Municipal por exercer a função de CHEFE DA UNIDADE DO INCRA e dá outras providências.
 Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, e nos termos da alínea b do Art. 11 da Lei Municipal nº 0555/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações, RESOLVE:
 Art. 1º - Pelo exercício da função de Chefe da Unidade do INCRA em Manfrinópolis, conceder-se-á Função Gratificada de 30% sobre os Vencimentos Básicos da Servidora Pública Municipal Sra. MARIELE STACHAK DOS SANTOS, portadora do RG sob nº 10.481.506-5 SSP/PR, conforme Matrícula nº 994-1, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de maio de 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros com data retroativa a 1º de maio de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
Estado do Paraná, em 08 de maio de 2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
Luiz Fernando Lopes da Costa - Secretário
Municipal de Agricultura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 19/2019
 O **Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná**, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2880/2019 resolve:
 Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.08.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 19/2019 referente à **Aquisição de papas de vestuário para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo:

RAJÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	UNID	32,00	145,00	4.640,00
1	2	UN	64,00	40,00	2.560,00
TOTAL					7.200,00

 Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 19/2019 datada de 15/05/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 15/05/2019.
Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 150/2019
 SÚMULA- Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal e dá outras providências.
 HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 78 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Atestado Médico apresentado nesta data, RESOLVE:
 Artigo 1º- CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a partir de 10 de abril de 2019, a servidora pública municipal LUCIMARA FAVARETTO DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, Nível/ Referência EC-01. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2019. Artigo 3º - Fica revogada a Portaria nº 145 de 07 de maio de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,
Estado do Paraná, em 13 de maio de 2019. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 151/2019
 SÚMULA- Revoga parcialmente férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.
 HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Artigo 1º- Fica REVOGADO PARCIALMENTE, e a partir de 13 de maio de 2019, por necessidade da Administração, as férias constantes na Portaria 131 de 24 de abril de 2019, do servidor público municipal DIOGO WILLIAN LUKES PASTRE, ocupante do cargo efetivo de Advogado, Nível/Referência BA-03, sendo que o servidor gozou férias de 06 a 12 de maio de 2019.
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,
Estado do Paraná, em 13 de maio de 2019. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 152/2019
 SÚMULA- Concede Licença Luto a servidora pública municipal.
 HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de óbito apresentado nesta data sob matrícula nº 0798970155201940014916200593794 RESOLVE:
 Artigo 1º- CONCEDER, 07 (sete) dias de Licença Luto a partir de 14 de maio de 2019, a servidora pública municipal NADIR DA ROSA DEPARIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível/Referência B-14.
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,
Estado do Paraná, em 15 de maio de 2019. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

MONTEIRO MOTOS
 Com 9 profissionais com alto nível de experiência, atendimento a vista do cliente.
(49) 3644-2409
 AV. ARNALDO BUSATO, nº 190 | CENTRO | BARRAÇÃO D'Água

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:25C7E09D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 179 E 14 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

ART. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **FRANCISCO REINALDO CORDEIRO**, matrícula 3584, portador da Cédula de Identidade nº 2.225.746-3/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 355.318.009-91, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, símbolo C-5, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:904D5990

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 180 DE 14 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **FRANCISCO REINALDO CORDEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 2.225.746-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 355.318.009-91, para o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, símbolo C-3, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3CAD65E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 181 DE 15 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **MARIA ALINE BOSAK**, matrícula 3667, portadora da Cédula de Identidade nº 9.291.990-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 045.200.349-06, no cargo efetivo de **MÉDICO PEDIATRA**, 20 (vinte) horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 15 de maio de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:944068D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 19-2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 19/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2880/2019 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, **RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 19/2019 referente à **Aquisição de peças de vestuário para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

RAJÚ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	UNID.	32,00	145,00	4.640,00
1	2	UN	64,00	40,00	2.560,00
TOTAL					7.200,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 19/2019 datada de 15/05/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

MANFRINÓPOLIS, 15/05/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:92415C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 170/2019

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.



Memorando

Licitação Dispensa nº 19/2019

A licitação na modalidade Dispensa sob nº 19/2019 foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 24 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo